

O fazer e o não-fazer de imigrantes e cidadãos: repensando o estudo de movimento humano

Bridget Anderson

Resumo: Os estudos sobre as mobilidades e as mobilidades humanas nos chamam a atenção para o problema do nacionalismo metodológico e constituem um campo que demanda novas abordagens. Ainda que os Estados produzam muitas categorias para agrupar e governar pessoas, certas categorias são necessárias à própria formação do Estado-nação, e a população "imigrante" é uma dessas categorias. No contexto onde subjetividades são moldadas por dicotomias, tais como cidadão/imigrante, o artigo pergunta como pesquisamos a imigração sem reforçar o imigrante como um sujeito problemático e como reconhecemos o papel fundamental desempenhado pelo Estado-nação sem cair no nacionalismo metodológico. O estudo defende a desnaturalização das categorias tanto a de imigrante quanto a de cidadão. Recomenda que tomemos mais cuidado com as limitações existentes no âmbito da cidadania mediante a abordagem racial, e à forma como alguns Estados exercem controle sobre o deslocamento de cidadãos pela via do Estado de bem-estar social. Estas duas formas podem contribuir para estabelecer conexões entre os migrantes e os cidadãos (formais).

Palavras-chave: Migrante; cidadão; nacionalismo metodológico; racismo; mobilidade.

The making and un-making of migrants and citizens: re-thinking the study of human movement

Abstract: The study of mobilities and human mobilities draws attention to the problem of methodological nationalism and is a field, which demands new approaches. While states produce many categories to group and govern people, some categories are necessary for the nation state form itself, and 'migrant' is one such population. In the context where our subjectivities are shaped by national/migrant dichotomies the paper asks how we research migration without reinforcing the migrant as a problematic subject and recognise the key role

played by the nation state without falling prey to methodological nationalism. It argues for denaturalising the categories of both migrant and citizen. It suggests we attend more carefully to the exclusions *within* citizenship through attention to race, and to the ways that some states exercise control over the movement of citizens via the welfare state. Both of these can help draw out connections between migrants and (formal) citizens.

Keywords: Migrant; citizen; methodological nationalism; racism; mobility.

El hacer y el no hacer de los migrantes y el ciudadano: repensar el estudio del movimiento humano

Resumen: El estudio de las movilidades y los desplazamientos humanos llama la atención sobre el problema del nacionalismo metodológico y es un campo que exige nuevos enfoques. Aunque los Estados producen muchas categorías para agrupar y gobernar a las personas, algunas categorías son necesarias para la formación del propio Estado-nación, y el "inmigrante" es una de ellas. En un contexto en el que nuestras subjetividades están moldeadas por dicotomías como ciudadano/migrante, el artículo se pregunta cómo investigar la migración sin reforzar al migrante como sujeto problemático y reconocer el papel clave que desempeña el Estado-nación sin caer en el nacionalismo metodológico. Por lo tanto, este artículo aboga por la desnaturalización de las categorías de migrante y ciudadano. También sugiere que prestemos más atención a las exclusiones que existen dentro de la categoría "ciudadano" desde un enfoque de raza y a las formas en que algunos Estados ejercen el control sobre el movimiento de los ciudadanos a través del Estado de bienestar. Ambos pueden ayudar a establecer conexiones entre los inmigrantes y los ciudadanos (formales).

Palabras clave: Inmigrante; ciudadano; nacionalismo metodológico; racismo; movilidad.

Introdução

Por mais de trinta anos, os estudiosos da migração têm lutado com o desafio de tentar escapar do nacionalismo metodológico. Todos aqueles que se autodescrevem como "estudiosos críticos da migração" concordam, em geral, que "o imigrante" é uma identidade relativamente recente. Não porque o movimento humano seja um fenômeno novo. O que é novo, entretanto, é a categorização de "imigrantes" para definir os movimentos de pessoas. "Imigrantes" não nascem, mas são socialmente e legalmente construídos. Eles são os fora do lugar, os estrangeiros/alienígenas e, assim, podem ser contrastados com aqueles que são do lugar, nativos/cidadãos incorporados. Pesquisas sobre migração, frequentemente, demonstram como os imigrantes têm enriquecido as comunidades de forma econômica, social e cultural, porém, mesmo ao fazer tal análise, excepcionalizam a migração e, portanto, reforçam a norma fortemente imaginada de que as comunidades nacionais e estáveis são transtornadas pela presença dos imigrantes. Como pesquisadores podem evitar reproduzir os esforços dos Estados¹ na tentativa de "fixar o papel" das mobilidades no papel das relações sociais, em que o "migrante" aparece como uma figura racializada e problemática? Como ir além da crítica e propor caminhos a seguir?

Problema de Análise

A teoria social e as ciências sociais têm debatido o desafio que o nacionalismo metodológico representa para o pensamento científico social desde a década de 1970. O nacionalismo metodológico equipara a "sociedade" ao Estado-nação moderno, naturalizando-o como um celeiro de processos sociais, predefinindo, portanto, determinados objetos como de investigação sociológica e negligenciando outros, sobretudo a própria construção do Estado-nação (WIMMER, GLICK-SCHILLER, 2002). Os estudiosos da migração continuam a considerar o nacionalismo metodológico como um desafio epistemológico, empírico e ético particularmente vexatório, na medida em que normaliza os controles relativos à mobilidade transnacional e posiciona o imigrante internacional como um transgressor das fronteiras territoriais naturalizadas e como um perturbador da "ordem nacional das coisas" (MALKKI, 1995).

Um dos pontos-chave é que os próprios pesquisadores da migração estão contribuindo para que os imigrantes se tornem imigrantes pela própria delimitação de seu campo. Entretanto, quem é considerado imigrante é extremamente contestável. Por exemplo, nos dados oficiais, "imigrante" é definido, entre outras formas, pelo fato de ser nascido no exterior, ou um cidadão de nacionalidade estrangeira ou, ainda, como uma pessoa com intenção de permanecer em um novo país por um determinado período de tempo (ANDERSON, BLINDER, 2019). Definições que são mutuamente contraditórias, uma pessoa pode ter nascido no exterior e ainda ser um cidadão, além disso, muitas vezes, os conjuntos de dados incluem como "imigrantes" pessoas cujo status legal é de cidadania. O pesquisador de migração, então, traz a sua própria interpretação (e, eventualmente, suposições) ou aquelas das agências financiadoras ou, ainda, da opinião pública em geral, a fim de avaliar a população de "imigrantes" a ser investigada. É fácil

¹ Nota das tradutoras: Estado e Estado-nação são usadas, aqui, com a letra inicial maiúscula, exceto em citações nas quais optou-se por preservar a grafia do texto original.

escorregar para a utilização de "categorias de prática" como "categorias de análise" (BRUBAKER, 1996), sobretudo ao conduzir estudos relevantes em termos de política sobre aqueles considerados como um problema social. Dahinden argumenta: "Confundi-las e, em particular, utilizar as categorias de senso comum na pesquisa científica em ciências sociais é uma forma basilar na qual os pesquisadores reproduzem a migração normalizada, a distinção étnica e a lógica do aparato migratório" (DAHINDEN, 2016, p. 2213).

Uma vez que a definição de "imigrante" é contraditoriamente definida em bases de dados e na legislação, não deveria ser surpreendente que também ela seja mal delineada no discurso público. Quando se trata de um imigrante, quem é considerado como tal não se encontra sob um conceito fixo e enfrenta uma contestação no interior e entre diferentes domínios de dados, leis/políticas e narrativas/políticas públicas. Entretanto, o que fica evidente é que no debate público contemporâneo, a expressão "imigrante", tipicamente, significa uma pessoa cuja mobilidade ou cuja presença é problemática. Os aspectos negativos associados ao termo são tão graves que, em agosto de 2015, o canal de notícias Al Jazeera declarou que, "por razões de exatidão", não usaria mais a palavra imigrante, visto que "se tornou um termo degradado... Transformou-se da definição do dicionário em uma ferramenta que desumaniza e distancia, um pejorativo brutal" (MALONE, 2015). As pesquisas tendem igualmente a se concentrar nos problemas associados à mobilidade - ainda que os problemas são aqueles experimentados pelos próprios migrantes.

Assim, estudiosos preocupados com a aceitação acrítica da nação/Estado/sociedade como uma forma social e política natural, tornaram-se cada vez mais enfáticos sobre os riscos da cooptação intelectual e as maneiras pelas quais os acadêmicos da imigração/integração podem se encontrar implicados na reprodução de "imigrantes" como sujeitos subordinados e racializados (DE GENOVA, 2018; FAVELL, 2015; SCHINKEL, 2018; SHARMA, 2020). À medida que o interesse científico-social na imigração e na mobilidade humana cresceu, esse problema tornou-se cada vez maior. No entanto, é importante reconhecer que esse desafio é compartilhado por muitos domínios de pesquisa. Ian Hacking teorizou como as ciências humanas "maquiam as pessoas" e, sob essa rubrica de ciências humanas, inclui

muitas ciências sociais, psicologia, psiquiatria e, falando vagamente, uma boa parte da medicina clínica (...) ciências específicas nunca devem ser definidas, exceto para administração e fins educacionais. As ciências vivas estão sempre cruzando fronteiras e pegando emprestado umas das outras. (HACKING, 2006, p. 293)

Em seu trabalho sobre "nominalismo dinâmico", Hacking fundamenta e questiona a tradição nominalista filosófica que sustenta, grosseiramente, que as taxonomias são criadas por seres humanos. Quando se trata da classificação das pessoas, ele argumenta que os nomes interagem com o nomeado e a ação humana está intimamente ligada à descrição humana. Não que burocratas ou cientistas sociais e humanos reconheçam a existência de um tipo de pessoa, mas que este tipo de pessoa passa a despontar, exatamente ao mesmo tempo, quando se inventa um tipo de pessoa: a geração da categoria gera novas possibilidades de (ou delimitações de) ação. De acordo com a análise do Hacking, especialistas e

cientistas desempenham um papel importante no que ele chama de "efeito looping", inicialmente, na identificação de uma forma potencial de agrupamento e, mais tarde, na geração de conhecimento especializado sobre o agrupamento que é, simultaneamente, legítimo e divulgado via instituições. Um dos exemplos que Hacking apresenta é o da mulher refugiada no Canadá (HACKING, 1999, p. 11), talvez, essa seja, particularmente, uma categoria contemporânea de notável relevância para os pesquisadores de imigração: a Vítima do Tráfico. À semelhança de outras categorias sociais-forenses recentemente identificadas, do autismo à trans-identidade, uma vez identificadas como um fenômeno, seus números disparam e esta identificação muda a forma pela qual as pessoas se sentem a respeito de si mesmas e de suas experiências, e modela as possibilidades de ação. Ademais, isto acaba convertendo-se em uma área de especialização e de intervenção, e nós temos visto, junto à questão do tráfico, um enorme aumento no número de funcionários do Estado, empresas, ONGs e organizações internacionais gerando conhecimento e políticas sobre o tráfico e, mais recentemente, o tema da "escravidão moderna".

Segundo Hacking, as questões epistemológicas e as questões éticas do conhecimento científico especializado não se limitam aos estudos de imigração. Estado e governança são decisivos na formação e na categorização social da população, e os Estados têm capacidade para criar múltiplos e variados tipos de povos. Entretanto, ainda que, por exemplo, os Estados possam ou não constituir uma população autista, enquanto Estados-nação são obrigados a criar "imigrantes" para poder ser um Estado-nação (SHARMA, 2020; ANDERSON & DUPONT, 2019). Desse modo, a categoria "imigrante"/não cidadão é excepcional, uma vez que é parte integrante da lógica da construção do Estado-nação contemporâneo. Como John Torpey (2000) argumentou, seguindo Weber, o monopólio dos Estados modernos sobre os meios legítimos de circulação é um elemento essencial do "não-estado dos Estados".

Fabricar pessoas "altera o espaço em função das possibilidades de personalização" (HACKING, 1986) e, no caso dos "imigrantes", o rótulo de imigrante (em oposição à ação de migrar) traz uma mudança, geralmente, negativa. Mesmo que seja possível conceber um mundo no qual os recém chegados sejam alimentados e favorecidos, a possibilidade de muitos imigrantes em "ser pessoa", atualmente, é algo severamente limitado. Suspeito que esta seja a razão pela qual o nacionalismo metodológico, que é um problema que se dissemina pelas ciências sociais, é particularmente incômodo para os estudiosos da imigração. Ele expõe como nosso conhecimento especializado está implicado nos processos de construção do Estado-nação que produzem, de forma direta, sujeitos subalternizados.

Reações

Reconhecer os problemas do nacionalismo metodológico e a natureza construída do "imigrante" não significa, pois, que simplesmente nos livramos da categoria. Não são as construções sociais que estão montadas em La Bestia ou se afogando no Mar Mediterrâneo. Ser rotulado como "imigrante" realmente importa. Este dado é importante em, pelo menos, três aspectos. Para começar, o *status* de imigração importa: sujeitar-se ao controle de imigração, não ser um cidadão do Estado em que você vive/transita, além de ser, em última instância, deportável,

afeta toda a sorte de experiências e a vida cotidiana de uma pessoa. Isso tem impacto em uma série de direitos e sobre os planos de vida, bem como sobre a forma de imaginar um futuro, inclusive se é mesmo possível imaginá-lo. O *status* legal tem impactos, inclusive, nas relações sociais. Em sistemas onde os cidadãos podem patrocinar imigrantes como empregados e cônjuges, por exemplo, faz com que exista mais trabalhadores e cônjuges comprometidos. Em segundo lugar, as subjetividades nacionalizadas são importantes para a forma pela qual nos imaginamos e à quem pertencemos. Nossas subjetividades nacionalizadas são criadas, em parte, mediante o controle e a coerção da imigração, muito embora esta seja apenas uma das contribuições para múltiplas e cotidianas formas em que somos ensinados a nos imaginar como sujeitos nacionais. Tais subjetividades nacionalizadas podem naturalizar a exclusão daqueles que são imaginados como estrangeiros, todavia, tais subjetividades não se limitam aos cidadãos. Aqueles classificados como "imigrantes" podem, ainda, ter suas subjetividades fortemente nacionalizadas e, de fato, estar longe de seu "país de origem" pode fazer com que as pessoas percebam a importância de seu idioma e de seus hábitos com ainda mais intensidade do que quando estão "em casa". Grande parte da organização dos "migrantes", por exemplo, gira em torno do seu "país de origem". Em terceiro lugar, o Estado, enquanto contingente e multifacetado, estabelece relações econômicas e sociais. Cria leis e políticas, incentiva comportamentos e vínculos que moldam a vida e a política, bem como as experiências sociais de forma bastante material, incluindo, mas não se restringindo, à instituição da cidadania e das suas relações. A pandemia da COVID-19, em particular, nos lembra, diariamente, através de quadros, gráficos e comparações internacionais, que o Estado em que vivemos realmente importa. A infraestrutura, a prontidão e as soluções apresentadas pelos Estados divergiram substancialmente e se converteram, literalmente, em uma questão de vida ou morte. E mais, considerando toda a crítica acadêmica das ferramentas conceituais tradicionais, fomentadas pela política liberal e pela sociologia, como a ideia de "Estado" e "nação", e a despeito de mudanças significativas nas formas de pensar o poder, o Estado/Governo continua a ser estrutura cujo o discurso público compreende a distribuição e a responsabilidade do poder político (ROSE, 1999).

Então, como pesquisar imigração sem reforçar o "imigrante" como um sujeito problemático? Como reconhecemos o papel fundamental desempenhado pelo Estado-nação sem cair no nacionalismo metodológico? Grandes esforços têm sido feitos, especialmente por estudiosos da imigração, para reconhecer que a sociedade não precisa ser nacional e que o Estado é apenas um dos vários atores globais. Os "Estudos transnacionais" procuraram descentralizar o Estado-nação, considerando-o por meio de espaços e de escalas, explorando como o "global" e o "local" se deslocam quando nós "não assumimos que eles estão intrinsecamente ligados a tipos de território ou a espaços determinados" (LEVITT & KHAGRAM, 2007, p. 33). Analisar os imigrantes como "comunidades transnacionais" implica reconhecer que as comunidades humanas e os meios de comunicação podem se estender para além de seus Estados-nação e que os "imigrantes" constroem campos sociais que se conectam através das fronteiras (VERTOVEC, 2007; GLICK SCHILLER, 1999). Embora menos focado na imigração *per se* (na verdade, este é, sem dúvida, um dos benefícios desta literatura para pesquisadores de imigração), o trabalho de estudiosos do paradigma da mobilidade desafia a posição da sociedade nacional como "conceito central" da sociologia, argumentando que isso

nos priva das ferramentas para entender a globalização. A “virada das mobilidades” busca “desenvolver, por meio de metáforas apropriadas, uma sociologia que se concentra no movimento, na mobilidade e na ordenação contingente, ao invés de uma estagnação estrutural e da ordem social” (URRY, 2007, p. 18). Vincula-se, deste modo, em diferentes escalas e modalidades de movimento, promovendo deslocamentos metodológicos para além das fronteiras e do sedentarismo, reconhecendo, assim, o “emaranhado dos movimentos com sentido e poder” (CRESSWELL, 2011, p. 553). Esta “virada” realça a importância da interseção da vida cotidiana com os sistemas de mobilidade para a economia global, promovendo o novo campo de “mobilidades” (SHELLEY & URRY, 2006; URRY, 2007).

Tanto os paradigmas transnacionais quanto os que se referem às mobilidades têm procurado analisar processos e relações transnacionais e transfronteiriças, sob uma ótica que “parte de um mundo sem fronteiras” (LEVITT & KHAGRAM, 2007, p. 34). É importante ressaltar que para a maioria dos estudiosos de tais tradições, isto não significa que se negligencia o poder e o papel do Estado-nação, mas que há a preocupação em historializar e considerar o Estado como um entre vários agentes, instituições e partes interessadas no assunto. Ambos os paradigmas, mas especialmente, o das mobilidades nos ajuda a conectar o movimento de pessoas a outros sistemas de circulação, em vez de focar, implacavelmente, na “imigração” como um “problema” autônomo.

Além dos esforços no sentido de mudança de paradigma, também tem havido iniciativas internas no campo dos estudos de imigração para abordar o problema do uso acrítico das categorias desenvolvidas pelos Estados-nação que naturalizam as diferenças relacionadas à migração. Esforços reais têm sido conduzidos para ampliar o escopo dos estudos de migração a fim de incluir toda a diversidade de não-cidadãos em mobilidade, abrangendo grupos relativamente privilegiados e prósperos, em particular os que estão contemplados pela “imigração de estilo de vida”, imigração de retorno, imigrantes altamente qualificados, crianças e jovens, e aposentadoria. Em seu artigo seminal, *Ethnic and Racial Studies - A Plea for the ‘De-Migranticization’ of Migration and Integration Research*, Dahinden (2016) propõe três “saídas” metodológicas: acolhida simples, essencialismo positivo estratégico e trabalho reflexivo para desnaturalizar e desetnizar os estudos de imigração e de integração.

Embora tenha havido um trabalho contra a fusão do “migrante” como uma categoria política e socialmente construída com o “migrante” enquanto uma categoria analítica, isso, em grande parte, falhou em lidar com o fato de que o “migrante” não é apenas uma figura feita pelos Estados, mas também é uma criação de Estado. A própria natureza da forma do Estado-nação e sua associação com a territorialidade transforma certos grupos em estrangeiros. Para responder a isso, proponho uma abordagem de desnacionalismo metodológico (ANDERSON, 2019). Isso reconhece a importância crítica das categorias “imigrante” e cidadão, em todas as suas multiplicidades para as experiências tanto de indivíduos e grupos, quanto para a construção do Estado e para a gestão, governança e responsabilidade dos territórios nacionais (ou nacionalizados), assim como das relações internacionais/globais. Essa abordagem reconhece, portanto, o papel da lei e da política em delinear a paisagem nacional de instituições e de suas práticas culturais, assim como identificar o modo pelo qual essa paisagem é, ao mesmo

tempo dependente do caminho quanto imbricada às forças e às instituições globais, regionais e locais.

O desnacionalismo metodológico tem como ponto de partida uma atitude que não assume a distinção entre as categorias diferenciadas do Estado (particularmente “imigrante” e cidadão), mas é também sensível à relevância das subjetividades nacionalizadas para o engajamento das pessoas na política, com as histórias e as culturas que são reivindicadas. Essas subjetividades nacionalizadas suscitam muitas formas diferentes de política, - a organização de “imigrantes”, a ascensão da extrema direita nacionalista na Europa, as lutas anticoloniais, bem como o “nacionalismo desastroso/catastrófico” (*disaster nationalism*). Finalmente, o desnacionalismo metodológico é informado por uma sensibilidade que historiciza as teorias, os conceitos e as práticas do campo (neste caso, a imigração) para melhor compreender a contingência, os pressupostos e as possibilidades que informam a pesquisa e a prática. Desta forma, apresenta o potencial para recuperar as “relacionalidades” e a interdependência para lançar luz sobre os impactos do nacionalismo metodológico para além da academia e para a política.

Lei, raça e manutenção da ordem

A atenção à lei é uma forma de desnaturalizar a categoria “imigrante” e, dessa forma, o desnacionalismo metodológico está mais interessado no essencialismo positivo estratégico do que a abordagem de Dahinden. Reconhecer o estatuto do “imigrante” como um constructo do Estado, ao mesmo tempo em que constrói o Estado, põe, em primeiro plano, os aspectos técnicos e a historicidade do estatuto jurídico. A lei é explicitamente construtiva. É um mecanismo de produção de categorias, criando a distinção fundamental cidadão/não cidadão e, em seguida, as múltiplas categorizações de não cidadão. A lei ainda confere sentido às diferenças: não apenas descreve quem tem permissão para atravessar a fronteira, mas também quais são as suas condições de vida após a entrada, por quanto tempo eles podem permanecer, onde poderão trabalhar, seus direitos sociais e políticos, quais poderão se tornar cidadãos e assim por diante.

Tomando isso como ponto de partida, verifica-se que nem todos aqueles que são legalmente construídos, pela lei, como “imigrantes” são imaginados como “imigrantes” pelo público em geral. As pessoas encarregadas em impor o controle migratório se baseiam, tipicamente, nos critérios de raça e/ou etnia como um marcador da diferença nacional e todos aqueles que têm a aparência de imigrantes são mais propensos a serem submetidos à verificação sistemática de documentos e ao policiamento. Em muitos países, há um aumento generalizado da população arrastada para a aplicação da lei de imigração, e os funcionários delegados estão mal treinados e ávidos para errar do lado da lei, frequentemente “reforçando, de forma direta, as distinções simbólicas e morais relacionadas à alteridade e à ilegalidade” (WALSH, 2014, p. 247). Isso tem consequências significativas para os cidadãos. O trabalho da jurista norte-americana Jaqueline Stevens, por exemplo, descobriu que milhares de cidadãos norte-americanos foram ilegalmente deportados. Normalmente, esses cidadãos deportados compartilham características com pessoas reconhecidas como vulneráveis e que são obrigadas a assinar falsas confissões: negros, pessoas com dificuldades de alfabetização e com problemas de saúde mental, quando são jogados no sistema de imigração, não ficam com nenhuma das proteções (reconhecidamente muito

limitadas) disponíveis no sistema de justiça criminal. A racialização do “imigrante” e o não pertencimento não está de forma alguma confinada aos Estados Unidos. Isso foi vividamente ilustrado no final de abril de 2018, quando o Reino Unido foi atingido pelo chamado Escândalo *Windrush*. As vidas de um grande número de cidadãos negros britânicos, residentes no Reino Unido desde a década de 1950 foram destruídas pela política do “ambiente hostil ao imigrante”. Essa política visava tornar o país um “lugar realmente hostil” para “imigrantes ilegais”, implementando duros controles de imigração e tornando toda uma gama de atores individuais responsáveis por sua aplicação: não apenas empregadores, mas motoristas, proprietários, prestadores de serviços públicos e, até mesmo, docentes universitários foram obrigados a verificar se as pessoas estavam cumprindo os requisitos de imigração. O resultado foi que as pessoas racializadas, que tinham todo o direito de estar no Reino Unido, foram deportadas, tiveram seu tratamento médico negado, foram recusadas a entrar no Reino Unido, sumariamente destituídas, detidas - por não conseguirem comprovar sua cidadania. O fato das pessoas serem negras foi interpretado como sendo “imigrantes” e potencialmente “ilegais”, portanto, seu status estava sujeito a um escrutínio rigoroso.

Ao invés de considerar essas questões como assunto relacionado à fiscalização excessivamente rigorosa, executada por indivíduos com tendências racistas, o desnacionalismo metodológico sugere que elas sejam analisadas como exemplos de como “imigrante”/cidadão não são categorias binárias. Há décadas, a literatura acadêmica vem destacando este fato (HAMMAR, 1985; ELLERMAN, 2020) e se torna evidente pelo descritor “imigrantes de segunda geração”, conceito que, na Europa, se aplica às minorias racializadas que, provavelmente, jamais cruzaram uma fronteira em suas vidas. Esta é uma terminologia de uso comum e indica que é possível ser “imigrante” e “cidadão” ao mesmo tempo. Em geral, aqueles que se deslocam e mantêm sua imigração são vinculados às modalidades nacionais específicas de codificação e de recriação de raça (EL-ENANY, 2020) e quando a imigração não está mais na fronteira, ela se torna “raça”.

Na verdade, o “imigrante” não é o único grupo fundamental para a construção do Estado-nação contemporâneo, afinal, os indígenas/nativo/nacional também são fundamentais. Sendo que o último é elevado a um vetor-chave de diferença porque, como Goldberg analisou, a forma do Estado-nação é “racial”:

Os Estados são raciais... devido à posição estrutural que eles ocupam na produção e na reprodução, constituição e efetivação de espaços e lugares racialmente constituídos, grupos e eventos, mundos e possibilidades da vida, acessos e restrições, inclusões e exclusões, concepções e modos de representação. São raciais, em suma, em virtude de seus modos de definição, de determinação e de estruturação populacional. (GOLDBERG, 2002, p. 104)

Goldberg enfatiza a diferença entre o Estado racial e os Estados racistas do tipo *Apartheid* na África do Sul. No entanto, a força racializante da configuração do Estado requer uma forma de navegação por ideologias racistas, e a nacionalidade é crucial para esta navegação.

Há uma área em desenvolvimento da investigação acadêmica que busca explicar a relação entre migração e “raça” (LENTIN, 2008; BHATTACHARYYA, 2018; YUVAL DAVIS et al., 2019; EL-ENANY, 2020; SHARMA, 2020), porém, pouca

atenção foi dada, até agora, ao papel da “nacionalidade”. A nacionalidade pode ser lida tanto como um *status* legal, em consonância com a cidadania, COMO significa o pertencimento à nação do Estado-nação. A filiação nacional, em ambos os sentidos, é rastreada por meio da ancestralidade e a nacionalidade é ligada à raça. “A confusão dos vocabulários de nacionalidade e raça é uma estratégia fundante do Estado-nação moderno e que torna impossível investigar-lo sem atentar para sua criação em um contexto global de colonialismo e racismo” (MONGIA, 2018, p. 113). Não é, apenas, a migração que é erroneamente imaginada como perturbadora de uma homogeneidade nacional anterior, mas a migração precipitou o surgimento da nacionalidade como um vínculo territorial. Portanto, não é apenas a questão da migração que é central para o desenvolvimento e para a governabilidade do Estado, mas também, como geralmente se imagina, o racismo não é somente uma característica infeliz da aplicação da lei de imigração, mas está absolutamente embutido nos controles e na fiscalização da imigração (GOLDBERG, 2002; MONGIA, 2018). A racialização do “migrante” acarreta a racialização do “cidadão” e, como a cidadania é nacionalizada por lei, logo, torna-se racializada na prática.

“Migrando” o cidadão

Apesar de ter me debruçado, até o momento, na instabilidade da categoria construída “migrante”, concentrei-me muito menos no inverso, ou seja, na instabilidade da categoria construída do “cidadão” que, para alguns órgãos, está em constante elaboração. É verdade que o cidadão é privilegiado em relação ao “migrante” que, muitas vezes, aspira à cidadania. Essa não é uma aspiração abstrata: os “migrantes” normalmente aspiram a uma cidadania particular que é a cidadania de seu atual Estado de residência (eles são, afinal, geralmente cidadãos de algum lugar, mas não cidadãos do Estado onde vivem). Não há dúvida de que o estatuto jurídico de cidadania oferece vantagens muito materiais, mais concretamente, garante a segurança de residência. Em alguns Estados, também facilita o acesso a cuidados de saúde, educação e outros direitos sociais que não estão automaticamente disponíveis para os “migrantes”. A linguagem e os processos de aquisição da cidadania contribuem para a cidadania como um *status* altamente desejável. No entanto, os teóricos da cidadania há muito desafiam a suposição de que a cidadania é uma condição de igualdade em termos de diversidade de raça, gênero, sexualidade ou deficiência (WILLIAMS, 1998; YOUNG, 1989). Como afirma Cohen: “Em última análise, a cidadania não torna os cidadãos equalizados. Na verdade, isto parece institucionalizar as diferenças e as desigualdades, embora de maneiras, às vezes, inesperadas” (COHEN, 2014, p. 12). A raça desestabiliza o binário “migrante”/cidadão. Nós temos visto como as pessoas negativamente racializadas podem ser imaginadas como “migrantes”, mas eles podem, por lei, ser cidadãos. Além disso, a branquitude pode se tornar visível por meio da migração e expô-la, também, como algo não estável ou homogêneo. O desnacionalismo metodológico demanda uma reflexão cuidadosa O desnacionalismo metodológico demanda uma reflexão cuidadosa à respeito da relação entre imigração, raça, nacionalidade e classe, como eles se reforçam mutuamente e são contestados na conjuntura contemporânea e como, na prática, esta situação complica o binário migrante/cidadão.

Dada a relevância do pensamento racial, é útil pensar sobre como a teoria racial crítica tem lidado com o desafio epistemológico, ético e conceitual de

gerenciar e desenvolver um conceito “herdado”. Mills (2017) compara, de modo eficaz, “raça” a “flogisto” e “bruxa”. “Flogisto” é um gás que, supostamente, deveria ser eliminado pela combustão de materiais, mas o “flogisto” não existe. Ele foi descartado como um constructo científico. As “bruxas”, na acepção equivocada das mulheres más com poderes mágicos, tampouco existem, no entanto, a “bruxa” ainda é usada em histórias e como um termo que descreve os adeptos da religião Wicca²:

[...] “raça” é indiscutivelmente mais parecida com “bruxa” do que “flogisto”, na medida em que muitos teóricos sociais e políticos têm argumentado tratar-se de um tema que ainda pode ser útil para nós [...] Ao invés de ver a “raça” [...] como parte de uma hierarquia natural, nós a reconceitualizamos, fazendo referência à localização estrutural em um sistema social racializado, gerando, assim, um conceito sucessor. As pessoas são “racializadas” de acordo com regras específicas – passamos de um substantivo para um verbo, de um estado “natural” pré-existente para um processo social ativo. (MILLS, 2017, p. 5)

Os estudos de migração estão a meio caminho de um conceito sucessor nos debates sobre as terminologias de ilegalidade/indocumentado/não autorizado/clandestino etc. Ninguém é ilegal, assim como não são bruxas, mas são “ilegalizados” por meio de um processo social ativo e endossado pelo Estado. Pessoas também entram e saem de diferentes tipos de status e, da mesma forma que algumas são racializadas, outras podem ser “pessoas imigrantes” - embora eu ficaria grata se alguém pudesse pensar em uma palavra menos feia - que significa transformar a pessoa em um imigrante por meio de um processo social e legal ativo. Indubitavelmente, o status legal de cidadania oferece vantagens muito materiais, mais concretamente, concede segurança de residência. Em alguns Estados, isso também facilita o acesso à assistência médica, à educação e a outros direitos sociais que não estão automaticamente disponíveis aos migrantes. Entretanto, embora a cidadania seja tão facilmente caracterizada por ser o “padrão ouro”, a resposta ao problema do imigrante como sujeito subordinado, requer simplesmente abertura para acolher os imigrantes (DAHINDEN & ANDERSON, 2021).

De fato, a atual obsessão com a imigração enquanto problema afasta consideravelmente a atenção das fronteiras de gênero, de classe e de raça no interior da cidadania formal, caracterizando todos os cidadãos como plenamente e igualmente incluídos. Todavia, a fiscalização da imigração, por si só, é um dos mecanismos que ajuda a criar a cidadania diferenciada. Afeta desproporcionalmente não apenas aos cidadãos racializados, mas também àqueles que não têm dinheiro. Consideremos as solicitações de renda que, atualmente, constituem um padrão em muitos Estados, que obrigam aos cidadãos a terem um salário mínimo exigido antes de poderem ser agregados por parceiros e por seus filhos. No Reino Unido, quase dois terços das mulheres britânicas empregadas não têm rendimentos suficientes que permitam sua união com um cônjuge de um terceiro país e, ainda menos, com filhos. O direito à vida familiar

² Nota das tradutoras: A religião *Wicca* foi popularizada na década de 1950, trata-se, portanto, de uma experiência moderna inspirada em religiões pré-cristãs. Ligada aos princípios físicos e espirituais da natureza, com foco no feminino e no sobrenatural, por meio de práticas e crenças ritualísticas que foram comuns na Europa Ocidental.

tem sido negado aos cidadãos com baixos salários ou desempregados, independentemente de sua origem étnica.

Consequentemente, o cidadão também pode ser um migrante. O cidadão pode ser criminalizado pelas leis de imigração - seja por ajudar pessoas a cruzar as fronteiras, por empregar pessoas sem documentos ou por não verificá-los. Em alguns casos, os cidadãos podem perder a cidadania, assim como eles também podem se ver metaforicamente expulsos do país de maneiras mais mundanas - considere o fato de que em muitos Estados dos EUA, as pessoas com antecedentes criminais não podem votar pelo resto de suas vidas, por exemplo. Os cidadãos também podem ter seus movimentos controlados. Enquanto cidadão, ele pode ter o direito de estar presente no território, porém, isso não lhe confere permissão de estar em qualquer espaço público. Cidadãos sem-teto ou que pedem esmolas podem ter o acesso proibido a certos espaços ou forçados a se mudarem -em muitos Estados, principalmente, se forem negros. Para que alguns cidadãos gozem de seus direitos de livre circulação, outros são imobilizados, presos ou vedados. De fato, analisar os controles de imigração como parte de uma gama de medidas utilizadas para controlar a mobilidade dos pobres, qualquer que seja sua cidadania, nos ajuda a estabelecer conexões entre os controles de imigração e as diferentes escalas de movimento.

Desnacionalismo metodológico não significa ignorar a mobilidade, mas, considerar a migração como uma das múltiplas maneiras pelas quais o movimento das pessoas tem sido guiado e restringido ao longo dos séculos. Na Europa, a política do Estado de bem-estar social costuma apresentar fortes implicações para as mobilidades dos demandantes e os cidadãos nacionais podem se ver inseguros e deslocados em decorrência de seu engajamento com o Estado de bem-estar social, particularmente quando o assunto diz respeito aos benefícios de moradia. No Reino Unido, por exemplo, a Lei de "Localismo" de 2011 formalizou como orientação estatutária que as autoridades locais imponham "requisitos de residência", exigindo que os candidatos à habitação social tenham vivido no distrito da autoridade local por um período mínimo de dois anos. Sugere-se, assim, salvaguardar a habitação social para a população local e bloquear o acesso a candidatos " indesejáveis " e migrantes da União Europeia³. Pessoas sem-teto, julgadas como não tendo uma suficiente conexão local com uma autoridade, podem ser informadas da necessidade de se mudarem para uma outra autarquia, mesmo antes de reivindicarem o seu direito à moradia. Podem, inclusive, receber ajuda financeira através de uma quantia em dinheiro a fim de encorajá-los a se mudarem. Caso não sejam cidadãos do Reino Unido, poderão ser repatriados para seu país de cidadania, sob o argumento de tratar-se de uma "solução" para sua necessidade de moradia. Em um estudo sobre os documentos das autoridades locais implementando estas propostas, Rosie Carter descobriu que as pessoas que não conseguem estabelecer esta conexão local são referidas de várias maneiras como "imigrantes" e "recém-chegados" e que o movimento de pessoas para as áreas das autoridades locais foi descrito como "imigração", a despeito da cidadania das pessoas que se mudaram e que foram supostamente atraídas para a vizinhança à procura de moradia barata e outros benefícios. Assim, o que é posto como um meio de proteger os cidadãos dos "imigrantes" pode, de fato,

³ <https://www.gov.uk/government/publications/providing-social-housing-for-local-people/providing-social-housing-for-local-people>.

tornar "imigrantes" os cidadãos. Ademais, embora as pessoas devam estar radicadas para ter o direito de reivindicar o benefício de habitação, elas devem, contudo, ter mobilidade para efeitos de trabalho. Como muitos Estados, o Reino Unido dispõe de uma área de viagem obrigatória para o trabalho e, em 2011, o governo anunciou que candidatos ao subsídio habitacional devem estar preparados para aceitar empregos dentro de 1,5 hora de deslocamento de sua casa, a menos que tenham filhos menores de 5 anos de idade ou que sejam portadores de deficiência grave⁴.

Tais políticas não se limitam ao Reino Unido. Em toda a Europa, as políticas de bem-estar podem servir para "imigrantizar" os cidadãos e, de fato, uma forma de conectar as exclusões da cidadania formal com as de uma "cidadania diferenciada" é tornar visível o cidadão trabalhador. Cidadãos desempregados são frequentemente considerados sem mobilidade o suficiente. Presos em conjuntos habitacionais ou em áreas rurais, não preparados para subir em suas bicicletas, eles devem ser empurrados para fora de seus sofás e conseguir um emprego. Esses estímulos podem ser fornecidos por requisitos de benefícios sociais, que exigem que uma pessoa esteja preparada para viajar uma certa distância para trabalhar, mas, ao mesmo tempo, se locomover muito pode levantar problemas quando se quer fazer uma reclamação ao Estado. Na verdade, o acesso ao Estado de bem-estar social substituiu as alavancas dos controles de imigração como meio de controlar a mobilidade internacional de certos cidadãos da União Europeia. Para dissuadir as pessoas que não ganham e que não têm recursos para se sustentar, são impostas complexas restrições ao acesso a certos benefícios não contributivos. É importante ressaltar que os cidadãos que retornam não estão isentos dessas restrições – eles podem ser cidadãos legais, mas não são mais residentes locais.

O fator crítico para governar essas restrições não é apenas o movimento, mas o tempo. Os pesquisadores de migração exploraram as diferentes maneiras pelas quais os controles de imigração moldam a relação dos "migrantes" com o mercado de trabalho, e como os vistos temporários, muitas vezes, os empurram para um trabalho altamente precário. No entanto, os trabalhadores que não são empregados por mais de um determinado período não podem fazer certos tipos de reivindicações a um empregador, e os períodos de qualificação estruturam a relação de trabalho padrão para "imigrantes" e cidadãos (GRABHAN, 2016). À despeito de seu status aparentemente marginal, os períodos de qualificação são uma parte fundamental do aparato legal que permite e encoraja "a expansão estrutural do emprego contingencial" (PECK & THEODORE, 2012, p. 742). Períodos de qualificação e controle temporais também aparecem fortemente nos regimes de bem-estar-social. Prioridade do tempo como uma fronteira em torno do acesso aos direitos (COHEN, 2018), ao invés da cidadania em si, tem o potencial de recalibrar suposições sobre a relação entre o cidadão e o "imigrante". Talvez, poderíamos conceber os "imigrantes" como a extremidade mais incisiva das restrições temporais que cercam o acesso a muitos direitos tanto para os cidadãos quanto para os estrangeiros.

⁴ "Em outros Estados, o deslocamento obrigatório pode ser ainda maior - na Áustria, por exemplo, os requerentes devem estar preparados para fazer um deslocamento de ida de duas horas, ainda mais se morarem em uma área remota" (MEIER & TIEFENBACHER, 2019, p. 43).

Na verdade, se as ideias de raça e de etnia falam de inclusões e de exclusões de nação e de histórias, a atenção ao tempo e à temporalidade falam sobre maneiras de conectar “imigrantes” e cidadãos por meio da governança do Estado. Os Estados governam ao longo do tempo e o intenso foco na migração como movimento por meio das fronteiras internacionais tendeu a significar que, até recentemente, as formas pelas quais os Estados exercem controle sobre as temporalidades eram negligenciadas. Muitos teóricos políticos concordam que os “imigrantes” adquirem direitos ao longo do tempo e que a deportação se torna mais flagrante à medida que conexões são desenvolvidas (CARENS, 2013). A forma como os Estados exercem o controle do tempo é intrínseca aos controles de imigração e à movimentação da fronteira dentro do território. Os Estados impõem limitações temporais à residência por meio de vistos com prazo limitado, intervindo nos processos migratórios e nas fases da vida para dividi-los em pedaços temporais, aos quais os “imigrantes”, normalmente, têm que residir legalmente em um Estado por um determinado número de anos antes de poderem reivindicar certos direitos. As burocracias também podem sujeitar os requerentes (para asilo, renovação de visto, cidadania) a longos períodos de incerteza e de suspense. Sem um prazo ou futuro antecipado para trabalhar, as pessoas podem lutar para lidar com a situação e achar difícil fazer algum progresso ou investir em si mesmas.

Considerações finais

O estudo das mobilidades e das mobilidades humanas chama a atenção para o problema do nacionalismo metodológico e é um campo que exige novas abordagens. Promessas de um forte controle dos fluxos migratórios apelam à esperança de um mercado de trabalho e uma economia nacional, de uma sociedade nacional coesa estável e de uma política representativa e democrática. Estas esperanças são eminentemente compreensíveis, entretanto, não serão alcançadas exercendo um controle cada vez mais rigoroso sobre a imigração. Aliás, o risco é que a obsessão gerada pela imigração apenas aumente a exploração nos mercados de trabalho, desestabilize as relações de vizinhança e crie caricaturas da política democrática. A mobilidade e a imigração internacional são indicadores de nossa interdependência, e o desafio consiste em como fazer visível essas interdependências. Possivelmente, poderíamos partir do princípio de que o que é ruim para os “imigrantes” não é bom para os cidadãos, na realidade, geralmente é muito ruim inclusive para os cidadãos.

Tradução de Patrícia Vidal e Thaís Fernanda Salves de Brito
Revisão de Júlia Vasconcelos Gonçalves Matos

Referências

ANDERSON, B.; BLINDER, S. Who counts as a migrant? Definitions and their consequences. Migration Observatory Briefing July 2019. Disponível em: <<https://migrationobservatory.ox.ac.uk/wp-content/uploads/2017/01/Briefing-Who-Counts-as-a-Migrant-Definitions-and-their-Consequences.pdf>>. Acesso em 23 de abril 2021.

Anderson, B.; Dupont P-L. Just Deserts? Justice, deservingness and social assistance. Report D5.5 for H2020 Project Towards an empirically informed European Theory of Justice (ETHOS). Disponível em: < <https://cpb-eu-w2.wpmucdn.com/blogs.bristol.ac.uk/dist/e/505/files/2020/05/D5.5-Final-revised-May-2020-.pdf>>. Acesso em 15 de julho 2020.

ANDERSON, B. New directions in migration studies: towards methodological de-nationalism. *Comparative Migration Studies*, v. 7, n. 36, 2019, p.1-13.

BHATTACHARYYA, G. *Rethinking racial capitalism: questions of reproduction and survival*. London and New York: Rowman and Littlefield, 2018.

BRUBAKER, R. *Nationalism reframed*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

CARENS, J. *The ethics of immigration*. Oxford: Oxford University Press, 2013.

COHEN, E. F. *Semi-citizenship in democratic politics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

COHEN, E. F. *The political value of time: citizenship, duration, and democratic justice*. Cambridge: Cambridge University Press, 2018.

CRESSWELL, T. Mobilities I: catching up. *Progress in human geography*, v. 35, n. 4, 2011, p. 550-558.

DAHINDEN, J. A plea for the ‘de-migrantization’ of research on migration and integration. *Ethnic and Racial Studies*, n. 39, v. 13, 2016, p. 2207-2225.

DAHINDEN, J.; ANDERSON, B. Exploring new avenues for knowledge production in migration research: a debate between Bridget Anderson and Janine Dahinden Pre and after the burst of the pandemic. *Swiss Journal of Sociology*, v. 47, n. 1, 2021, p. 7-32, 2021.

DE GENOVA, N. The “migrant crisis” as racial crisis: do *Black Lives Matter* in Europe? *Ethnic and Racial Studies*, v. 41, n. 10, 2018, p. 1765-1782.

EL- ENANY, N. *(B)ordering Britain: law, race and empire*. London: Hart, 2020.

ELLERMANN, A. Discrimination in migration and citizenship. *Journal of Ethnic and Migration Studies*, v. 46, n. 12, 2020, p. 2463-2479.

FAVELL, Adrian. Integration policy and integration research in Western Europe: a review and critique. In: FAVELL, A. (Ed.). *Immigration, integration and mobility: new agendas in migration studies 1998-2014*. Colchester: ECPR Press, 2015, p. 69-122.

GLICK SCHILLER, N. Transmigrants and nation-states: something old and something new in the US immigrant experience. In: *The handbook of international migration: the American experience*. NY: Russell Sage, 1999, p. 94-119.

GOLDBERG, D. T. *The Racial State*. Oxford: Blackwell Publishing, 2002.

- GRABHAM, E. Time and technique: the legal lives of the 26-week qualifying period. *Economy and Society*, v. 45, n. 3-4, 2016, p. 379-406.
- HACKING, Ian. Making up people. In: BAIGIOLI, M. *The science studies reader*. New York, NY: Routledge, 1986, p. 161-171.
- HACKING, Ian. Kinds of people: moving targets. *Proceedings of the British Academy*, v. 151, 2007, p. 285-318.
- HACKING, I. *The social construction of what?* Cambridge MA: Harvard University Press, 1999.
- HAMMAR, T. *European Immigration Policy*. Cambridge: Cambridge University Press, 1985.
- LEVITT, P.; KHAGRAM, S. *The transnational studies reader: intersections and innovations*. London: Routledge, 2007.
- LENTIN, A. Post-race, post politics: the paradoxical rise of culture after multiculturalism. *Ethnic and Racial Studies*, v. 37, n. 8, 2014, p. 1268-1285.
- MALKKI, L. Refugees and exile: from “refugee studies” to the national order of things. *Annual Review of Anthropology*, v. 24, 1995, p. 495-523.
- MALONE, B. Why Al Jazeera will not say Mediterranean ‘migrants’. Al Jazeera Reporter’s Notebook, 2015. Disponível em: <
<http://www.aljazeera.com/blogs/editors-blog/2015/08/al-jazeera-mediterranean-migrants-150820082226309.html>>. Acesso em 20 de maio 2020.
- MILLS, C. *Black rights/white wrongs: the critique of racial liberalism*. Oxford: Oxford University Press, 2017.
- MONGIA, R. *Indian migration and Empire: a colonial genealogy of the modern state*. Durham, NC: Duke University Press, 2018.
- PECK, J.; THEODORE, N. Politicizing contingent work: countering neoliberal labor market regulation...from the bottom up? *South Atlantic Quarterly*, v. 111, n. 4, 2012, p. 741-761.
- ROSE, N. *Powers of freedom: reframing political thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- SCHINKEL, Willem. Against “Immigrant Integration”: For an End to Neocolonial Knowledge Production. *Comparative Migration Studies*, v. 6, n. 31, 2018, p. 1-17.
- SHARMA, N. *Home Rule: national sovereignty and the separation of natives and migrants*. Durham, NC: Duke University Press, 2020.
- STEVENS, J. U.S. government unlawfully detaining and deporting U.S. citizens as aliens. *Virginia Journal of Social Policy & the Law*, v. 18, n. 3, 2011, p. 606-720.

TORPEY, J. *The invention of the passport*. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

URRY, J. Mobile sociology. *The British Journal of Sociology*, v. 51, n. 1, 2000, p. 185-203.

URRY, J. *Mobilities*. London: Polity Press, 2007.

VERTOVEC, S. Super-diversity and its implications. *Ethnic and Racial Studies*, v. 30, n. 6, 2007, p. 1024-1054.

WALSH, J. Watchful citizens: immigration control, surveillance and societal participation, *Social and Legal Studies*, v. 23, n. 2, 2014, p. 237-259.

WILLIAMS, M. S. *Voice, trust, and memory: marginalized groups and the failings of liberal representation*. Princeton: Princeton University Press, 1998.

WIMMER, A.; GLICK SCHILLER, N. Methodological nationalism and beyond: nation-state building, migration and the social sciences. *Global Networks*, v. 2, n. 4, 2002, p. 301-334.

YOUNG, I. Polity and group difference: a critique of the ideal of universal citizenship. *Ethics*, v. 99, n. 2, 1989, p. 250-274.

YUVAL-DAVIS, N.; WEMYSS, G.; CASSIDY, K. *Bordering*. London: Wiley, 2019.

Nota biográfica

Bridget Anderson é Doutora em Sociologia pela Universidade de Oxford. Professora Titular na Escola de Sociologia, Política e Estudos Internacionais, Universidade de Bristol.
E-mail: bridget.anderson@bristol.ac.uk
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8071-2021>

Recebido em: 28 de abril de 2021

Aceito em: 05 de junho de 2021